



PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2023
PROCESSO N° 23355.000151/2022-67
CONTRATO N° 17/2023

TERMO ADITIVO N° 01/2026

**TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE
MINAS GERAIS - CAMPUS BARBACENA E
A EMPRESA TOP GESTÃO LTDA**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Barbacena, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.723.648/0005-73, com sede na Rua Monsenhor José Augusto, n.º 204, Bairro São José, Barbacena/MG, neste ato representado pelo Diretor Geral, Alex Oliveira Botelho, nomeado pela Portaria nº 499, de 14 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União nº 91, de 16 de maio de 2025, Seção 2, Página 26, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria GABREITOR/IFSUDMG nº 1.396, de 8 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União, Edição nº 235, de 10-12-2025, Seção 1, páginas 59 e 60, portador da matrícula SIAPE nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa TOP GESTÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.913.064/0001-95, sediada na Rua Aquidaban, nº 780, bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte – MG, Cep: 30.720-420, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Nathalia Kathleen Rodrigues, proprietária, conforme ato constitutivo da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23355.000151/2022-67- Pregão 03/2023, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa n.º 05, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar



o presente Termo Aditivo 01/2026 ao Contrato 17/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 17/2023, por 05 (cinco) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 13/01/2026 a 13/06/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O valor mensal da contratação é de R\$ 141.481,88 (cento e quarenta e um mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos), perfazendo o valor anual de R\$707.409,40 (setecentos e sete mil quatrocentos e nove reais e quarenta centavos), conforme tabela abaixo:

GRUPOS		CARGO	Nº DE POS-TOS	Nº TRA-BALHA-DORES	CUSTO/POSTO	CUSTO/POSTO (MENSAL)	CUSTO/POSTO (ANUAL)	CUSTO/POSTO ANUAL/GRUPO
2 - SERVI-COS AGRO-PECUÁRIOS E AGROIN-DUSTRIAIS	2	AUX. JARDINAGEM	3	3	R\$ 5.728,24	17.184,7200	85.923,6000	R\$ 707.409,40
	3	ABATEDOR	2	2	R\$ 4.631,25	9.262,5000	46.312,5000	
	4	COZINHADOR DE ALIMEN-TOS	1	1	R\$ 4.059,41	4.059,4100	20.297,0500	
	5	DESOSSADOR	0	0	R\$ 4.565,85	-	-	
	6	OPERADOR DE PASTEU-RIZADOR	0	0	R\$ 4.114,48	-	-	
	7	QUEIJEIRO	2	2	R\$ 4.268,36	8.536,7200	42.683,6000	
	8	ENCARREGADO	1	1	R\$ 6.246,44	6.246,4400	31.232,2000	
	9	OPERADOR DE CALDEIRA	1	1	R\$ 3.878,00	3.878,0000	19.390,0000	
	10	TRABALHADOR AGROPE-CUÁRIO	16	16	R\$ 5.097,29	81.556,6400	407.783,2000	



	11	TRABALHADOR AGROPECUÁRIO 12 x 36	1	2	R\$ 10.757,45	10.757,4500	53.787,2500	
		TOTAL MENSAL x Total anual	27	28	R\$ 53.346,77	R\$ 141.481,88	R\$ 707.409,40	R\$ 707.409,40

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26411/158413

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 231482

Elemento de Despesa: 339037

Plano Interno: L20RLP0100N

Nota de Empenho: 2025NE000071

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO



A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5 (cinco) % em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

CLÁUSULA QUINTA- RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Barbacena, 06 de janeiro de 2026.



Documento assinado digitalmente
ALEX OLIVEIRA BOTELHO
Data: 05/01/2026 16:00:51-03'00'
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Alex Oliveira Botelho
Diretor Geral
IF Sudeste MG- Campus Barbacena

TOP GESTAO
LTDA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
TOP GESTAO
LTDA: [REDACTED]
Dados: 2026.01.06 08:39:35
-03'00'

Nathalia Kathleen Rodrigues
Representante Legal
Top Gestão Ltda



Documento assinado digitalmente
DANIELA DE FATIMA TURQUETTE GONCALVES
Data: 05/01/2026 10:42:48-03'00'
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>



Documento assinado digitalmente
MANUELA BELO LUCENA
Data: 05/01/2026 10:46:24-03'00'
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>